



LEI Nº 2.109 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52.00.00.00 – 02.300 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 150.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- Recurso de Repasse de Convênio – Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira) – Convênio nº 00981/2019 – Processo nº SES-PRC-2019/10246 – Valor R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

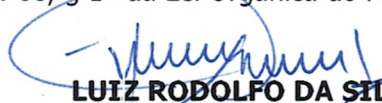
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 23 de Janeiro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos